TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº:	**1026974-06.2019.8.26.0224**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Bardella S.a. Indústrias Mecânicas e outros**
Requerido:	**Romário Reis dos Santos e outros**

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) IMMA, CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELA R. DECISÃO DE 10.06.2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Bardella") – PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRAMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 ("Procedimento Competitivo"), a Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão conjunto, na forma de UPI 6 – IMMA, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) ("Plano") homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI **no dia 06/07/2022 às 15 horas, neste Fórum, no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060** [Nota RFFA: o procedimento será determinado pelo juiz].

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1. 50% (cinquenta por cento) da totalidade das cotas sociais da empresa Indústria Metalúrgica e Mecânica da Amazônia Ltda. inscrita no CNPJ/ME sob o n. 17.692.901/0004-37 ("IMMA"), detidas pela Bardella S/A Indústrias Mecânicas ("Bardella"), conforme previsto na Cláusula 8.1. do Plano;

1.2. PREÇO

1.2.1. O valor de avaliação da UPI 6 – IMMA, segundo os Anexos ao Plano, é de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2. A proposta não poderá apresentar valor inferior a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853B64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.1. Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de
Alienação das UPIs.

1.3.2. Os credores quirografários poderão utilizar seus créditos sujeitos à recuperação judicial, [após a aplicação do bônus de adimplemento], como lance no processo competitivo da UPI 6 IMMA, observando o valor de reserva previsto no Anexo [5] do PRJ. [Caso o respectivo crédito, após a aplicação do bônus de adimplemento, não seja suficiente para satisfazer o valor de reserva, o complemento do valor de arrematação deverá ser efetivado em moeda corrente nacional].

1.4. COTAS EM PARTICIPAÇÃO

1.4.1 A UPI 6 IMMA corresponderá às cotas descritas no item 1.1.1 acima e conforme o Plano, bem como no Laudo Técnico de Avaliação, constante do Anexo I.

1.5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1.5.1 As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizarão a todos os interessados devidamente inscritos e qualificados para participar dos leilões, e somente a esses, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade e análise dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativos à UPI 6 IMMA, de modo a viabilizar a análise de dados que sejam necessários à devida avaliação do ativo.

1.6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A(s) Proposta(s) deverá(ão):

(i) ser firme(s), vinculativa(s), irrevogável(is) e irretratável(is), por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação;

(ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais;

(iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha; sob pena de terem suas propostas desconsideradas;

(iv) prever o preço proposto pela aquisição da UPI, atendendo ao mínimo o Valor de Reserva;

(v) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e

(vi) ser(em) apresentada(s) no prazo estabelecido neste Edital, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853B64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(vii) assegurar os direitos da GE Energias Renováveis Ltda ("GE Energias Renováveis"), conforme as disposições contidas na item 1.7.1. abaixo e nas demais disposições contidas no Plano.

(viii) o adquirente que for declarada vencedor do Procedimento Competitivo de aquisição da UPI 6 – IMMA deverá anuir e concordar expressamente com todos os termos e condições previstas no Acordo de Sócias da IMMA, celebrado em 23 de março de 2009, conforme aditado ("Acordo de Sócias"), do qual o adquirente será parte integrante após a aquisição da referida 6 – IMMA.

1.7. AUDIÊNCIA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

1.7.1. As propostas porventura apresentadas na forma deste Edital serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, na presença das Recuperandas, do Administrador Judicial, e demais interessados, e ocorrerá no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, no dia 06/07/2022, às 15:00 horas, de cuja realização os interessados ficam desde já intimados.

1.7.2. A Proposta Fechada vencedora será declarada pelo Juízo da Recuperação, durante a Audiência de Abertura das Propostas respeitados os termos deste Edital e do Plano.

1.8. DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.8.1. Nos termos da Cláusula 8.1.4.3.1 do Plano, a GE Energias Renováveis, em razão do seu direito de preferência na aquisição das cotas descritas no item 1.1.1 acima ("Direito de Preferência") previsto na Cláusula 9 do Acordo de Sócias, fica, desde já, considerada habilitada e apta a participar do Processo Competitivo de alienação da UPI 6 – IMMA, estritamente para exercer seu Direito de Preferência em relação à melhor proposta apresentada.

1.8.2. Em atenção aos termos previstos no Acordo de Sócias, após a definição da melhor proposta apresentada na Audiência da Abertura de Propostas, esta será suspensa, em virtude da obrigação das Recuperandas que deverão comunicar a GE Energias Renováveis, do conteúdo integral e as condições da referida melhor proposta para aquisição da UPI 6 - IMMA em até 02 (dois) dias úteis, por meio de notificação escrita. Da data do recebimento da notificação, a GE Energias Renováveis terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para manifestar o interesse em exercer seu Direito de Preferência, a fim de igualar-se em condições de oferta à melhor proposta apresentada e adquirir a UPI 6 – IMMA.

1.8.3. Caso exercido o Direito de Preferência, serão consideradas as arrematantes para todos os efeitos legais, inclusive para fins de expedição de carta de arrematação,

2. CONTRATO DE COMPRA E VENDA

2.1.1. As Recuperandas e o proponente que for declarado vencedor do Processo Competitivo deverão celebrar o Contrato de Compra e Venda de Quotas em até [30 (trinta) Dias Úteis] contados da publicação no Diário Justiça Eletrônico da Decisão Homologação, exceto no caso de eventual suspensão da Decisão Homologação por recurso, ocasião em que o prazo será restituído e voltará a fluir tão logo a Decisão Homologação volte a produzir efeitos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853B64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

3. CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA UPI

São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda de Quotas e/ou das demais condições previstas neste Edital:

(i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

(ii) a estrita observância do exercício do Direito de Preferência e do prazo estabelecido na Cláusula 1.8.2. acima, bem como observada a manifestação de vontade dos titulares do Direito de Preferência;

(iii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

(iv) o comprador e a Bardella devem ter celebrado Contrato de Compra e Venda que contenha termos e/ou condições precedentes adicionais, desde que não sejam conflitantes aos previstos nesse Edital.

4. PRAZO PARA APERFEIÇOAMENTO DA AQUISIÇÃO
4.1. As Condições Precedentes previstas no item 3. acima deverão ser satisfeitas em até 30 dias contados da data de realização do Leilão, possibilitada a estipulação de prazo diverso pelas partes.

5. QUALIFICAÇÃO
5.1. Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação à Bardella, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, reunindo as Condições Mínimas elencadas nos itens da cláusula 1.7., excetuada a GE Energia Renováveis que já é considerada apta a participar do Processo Competitivo, nos termos do item 1.8. acima.

6. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

6.1. Proposta. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, inc. II, da Lei 11.101/05, observadas as regras previstas neste edital.

6.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, **no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, no dia 06/07/2022, às 15:00 horas,** oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;

6.3. Cópias da Proposta. As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope em separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

6.4. Lance Vencedor. Após a abertura das propostas o juiz identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento que será declarada vencedora, caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.
Ainda, a juíza e as Recuperandas, no momento de declarar a proposta vencedora, considerarão as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853B64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

cláusulas qualitativas.
Caso a GE Energias Renováveis exerça o direito de preferência no prazo indicado, a sua proposta de aquisição será considerada como proposta vencedora e apresentada ao MM. Juízo da Recuperação Judicial para homologação.

6.5. Tag Along. Alternativamente ao Direito de Preferência, conforme previsto na Cláusula 9.2 do Acordo de Sócias, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento da notificação prevista no item 1.8.2 acima , a GE Energia Renováveis reserva-se no direito de exigir que a alienação da UPI 6 – IMMA ao terceiro proponente seja efetuada ao proponente vencedor apenas se o referido adquirente adquirir também a totalidade da participação acionária detida pela GE Energias Renováveis na IMMA, [nas mesmas condições de aquisição da UPI 6 – IMMA].

7. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE
Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 6.
Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

8. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO
A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas e obrigações da Recuperanda, de qualquer natureza, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e ambiental, na forma dos artigos. 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 13/06/2022 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9853B64.

fls. 28141

5.6. Locação. Os licitantes ficam cientes que o imóvel se encontra locado, devendo a locatária desocupar o imóvel em 30 dias, a contar da comunicação escrita para esse fim.

6. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE

Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 3.

Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

7. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

A UPI objeto da alienação estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não se limitando, a ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, na forma dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de junho de 2022.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUÍZA DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) IMMA, CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELA R. DECISÃO DE 10.06.2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Bardella) PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRAMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS ESTADO DE SÃO PAULO.

O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (Procedimento Competitivo), a Unidade Produtiva Isolada (UPI), abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão conjunto, na forma de UPI 6 IMMA, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) (Plano) homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no dia 06/07/2022 às 15 horas, neste Fórum, no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060 [Nota RFFA: o procedimento será determinado pelo juiz].

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1.50% (cinquenta por cento) da totalidade das cotas sociais da empresa Indústria Metalúrgica e Mecânica da Amazônia Ltda. inscrita no CNPJ/ME sob o n. 17.692.901/0004-37 (IMMA), detidas pela Bardella S/A Indústrias Mecânicas (Bardella), conforme previsto na Cláusula 8.1. do Plano;

1.2. PREÇO

1.2.1.O valor de avaliação da UPI 6 IMMA, segundo os Anexos ao Plano, é de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2.A proposta não poderá apresentar valor inferior a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.1.Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de
Alienação das UPIs.

1.3.2.Os credores quirografários poderão utilizar seus créditos sujeitos à recuperação judicial, [após a aplicação do bônus de adimplemento], como lance no processo competitivo da UPI 6 IMMA, observando o valor de reserva previsto no Anexo [5] do PRJ. [Caso o respectivo crédito, após a aplicação do bônus de adimplemento, não seja suficiente para satisfazer o valor de reserva, o complemento do valor de arrematação deverá ser efetivado em moeda corrente nacional].

1.4. COTAS EM PARTICIPAÇÃO

1.4.1 A UPI 6 IMMA corresponderá às cotas descritas no item 1.1.1 acima e conforme o Plano, bem como no Laudo Técnico de Avaliação, constante do Anexo I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2022 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 988170F.

fls. 28142

1.5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1.5.1 As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizarão a todos os interessados devidamente inscritos e qualificados para participar dos leilões, e somente a esses, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade e análise dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativos à UPI 6 IMMA, de modo a viabilizar a análise de dados que sejam necessários à devida avaliação do ativo.

1.6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A(s) Proposta(s) deverá(ão):

(i) ser firme(s), vinculativa(s), irrevogável(is) e irretratável(is), por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação;

(ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais;

(iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha; sob pena de terem suas propostas desconsideradas;

(iv) prever o preço proposto pela aquisição da UPI, atendendo ao mínimo o Valor de Reserva;

(v) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e

(vi) ser(em) apresentada(s) no prazo estabelecido neste Edital, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

(vii) assegurar os direitos da GE Energias Renováveis Ltda (GE Energias Renováveis), conforme as disposições contidas na item 1.7.1. abaixo e nas demais disposições contidas no Plano.

(viii) o adquirente que for declarada vencedor do Procedimento Competitivo de aquisição da UPI 6 IMMA deverá anuir e concordar expressamente com todos os termos e condições previstas no Acordo de Sócias da IMMA, celebrado em 23 de março de 2009, conforme aditado (Acordo de Sócias), do qual o adquirente será parte integrante após a aquisição da referida 6 IMMA.

1.7. AUDIÊNCIA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

1.7.1.As propostas porventura apresentadas na forma deste Edital serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, na presença das Recuperandas, do Administrador Judicial, e demais interessados, e ocorrerá no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, no dia 06/07/2022, às 15:00 horas, de cuja realização os interessados ficam desde já intimados.

1.7.2.A Proposta Fechada vencedora será declarada pelo Juízo da Recuperação, durante a Audiência de Abertura das Propostas respeitados os termos deste Edital e do Plano.

1.8. DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.8.1.Nos termos da Cláusula 8.1.4.3.1 do Plano, a GE Energias Renováveis, em razão do seu direito de preferência na aquisição das cotas descritas no item 1.1.1 acima (Direito de Preferência) previsto na Cláusula 9 do Acordo de Sócias, fica, desde já, considerada habilitada e apta a participar do Processo Competitivo de alienação da UPI 6 IMMA, estritamente para exercer seu Direito de Preferência em relação à melhor proposta apresentada.

1.8.2.Em atenção aos termos previstos no Acordo de Sócias, após a definição da melhor proposta apresentada na Audiência da Abertura de Propostas, esta será suspensa, em virtude da obrigação das Recuperandas que deverão comunicar a GE Energias Renováveis, do conteúdo integral e as condições da referida melhor proposta para aquisição da UPI 6 - IMMA em até 02 (dois) dias úteis, por meio de notificação escrita. Da data do recebimento da notificação, a GE Energias Renováveis terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para manifestar o interesse em exercer seu Direito de Preferência, a fim de igualar-se em condições de oferta à melhor proposta apresentada e adquirir a UPI 6 IMMA.

1.8.3.Caso exercido o Direito de Preferência, serão consideradas as arrematantes para todos os efeitos legais, inclusive para fins de expedição de carta de arrematação,

2. CONTRATO DE COMPRA E VENDA

2.1.1.As Recuperandas e o proponente que for declarado vencedor do Processo Competitivo deverão celebrar o Contrato de Compra e Venda de Quotas em até [30 (trinta) Dias Úteis] contados da publicação no Diário Justiça Eletrônico da Decisão Homologação, exceto no caso de eventual suspensão da Decisão Homologação por recurso, ocasião em que o prazo será restituído e voltará a fluir tão logo a Decisão Homologação volte a produzir efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA UPI

São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda de Quotas e/ou das demais condições previstas neste Edital:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2022 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9881711.

fls. 28143

(i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

(ii) a estrita observância do exercício do Direito de Preferência e do prazo estabelecido na Cláusula 1.8.2. acima, bem como observada a manifestação de vontade dos titulares do Direito de Preferência;

(iii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

(iv) o comprador e a Bardella devem ter celebrado Contrato de Compra e Venda que contenha termos e/ou condições precedentes adicionais, desde que não sejam conflitantes aos previstos nesse Edital.

4. PRAZO PARA APERFEIÇOAMENTO DA AQUISIÇÃO

4.1. As Condições Precedentes previstas no item 3. acima deverão ser satisfeitas em até 30 dias contados da data de realização do Leilão, possibilitada a estipulação de prazo diverso pelas partes.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação à Bardella, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, reunindo as Condições Mínimas elencadas nos itens da cláusula 1.7., excetuada a GE Energia Renováveis que já é considerada apta a participar do Processo Competitivo, nos termos do item 1.8. acima.

6. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

6.1. Proposta. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, inc. II, da Lei 11.101/05, observadas as regras previstas neste edital.

6.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, no dia 06/07/2022, às 15:00 horas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;

6.3. Cópias da Proposta. As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope em separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

6.4. Lance Vencedor. Após a abertura das propostas o juiz identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento que será declarada vencedora, caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.

Ainda, a juíza e as Recuperandas, no momento de declarar a proposta vencedora, considerarão as cláusulas qualitativas.

Caso a GE Energias Renováveis exerça o direito de preferência no prazo indicado, a sua proposta de aquisição será considerada como proposta vencedora e apresentada ao MM. Juízo da Recuperação Judicial para homologação.

6.5. Tag Along. Alternativamente ao Direito de Preferência, conforme previsto na Cláusula 9.2 do Acordo de Sócias, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento da notificação prevista no item 1.8.2 acima , a GE Energia Renováveis reserva-se no direito de exigir que a alienação da UPI 6 IMMA ao terceiro proponente seja efetuada ao proponente vencedor apenas se o referido adquirente adquirir também a totalidade da participação acionária detida pela GE Energias Renováveis na IMMA, [nas mesmas condições de aquisição da UPI 6 IMMA].

7. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE

Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 6.

Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

8. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas e obrigações da Recuperanda, de qualquer natureza, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e ambiental, na forma dos artigos. 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de junho de 2022.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUÍZA DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) ÓLEO E GÁS, CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELA R. DECISÃO DE 10.06.2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Bardella) - PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS ESTADO DE SÃO PAULO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/06/2022 às 10:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9881712.